



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 58.809, DE 19 DE JUNHO DE 2019

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 280.000,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.*

EDUARDO TUMA, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
		<b>280.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
		<b>280.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 19 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

EDUARDO TUMA, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 19 de junho de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2019, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).